



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1033/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIOS A DIVERSAS ENTIDADES E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-  
ceder subvenções e auxílios às seguinte entidades:

- 1 - APAE..... CR\$ 2.000.000,00
- 1-1- APAE..... CR\$ 3.000.000,00 Despesa de Capital
- 2 - ABEMEC..... CR\$ 2.000.000,00
- 3 - ESCOLA DE 1º GRAU GUILHER  
ME ROTERMUND..... CR\$ 1.700.000,00
- 4 - ESCOLA DE 1º GRAU MADRE  
PAULINA..... CR\$ 1.200.000,00
- 5 - ESPORTE CLUBE HAVAF..... CR\$ 1.000.000,00 Despesa de Capital
- 6 - ESPORTE CLUBE PALMEIRI--  
NHAS..... CR\$ 1.000.000,00 Despesa de Capital
- 7 - ESPORTE CLUBE FLUMINENSE CR\$ 1.000.000,00 Despesa de Capital
- 8 - ESPORTE CLUBE 15 DE NO--  
VEMERO..... CR\$ 1.000.000,00 Despesa de Capital
- 9 - ESPORTE CLUBE SANTOS.... CR\$ 1.000.000,00 Despesa de Capital
- 10 - ESPORTE CLUBE 14 DE JULHO CR\$1.000.000,00 Despesa de Capital
- 11 - ESPORTE CLUBE JUVENTUDE. CR\$ 1.000.000,00 Despesa de Capital
- 12 - Tupi Futebol Clube..... CR\$ 2.000.000,00 Despesa de Capital
- 13 - Outros..... CR\$ 500.000,00
- 14 - Tupi Futebol Clube..... CR\$ 1.400.000,00
- 15 - Santa Casa..... CR\$ 5.000,00
- 16 - São Pedro..... CR\$ 5.000,00
- 17 - Sociedade 31 de Outubro. CR\$ 3.000.000,00 Despesa de Capital
- 18 - Sociedades Religiosas e  
Sociais..... CR\$ 1.500.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

Fls 02

19 - Associação dos Funcionários

Públicos Municipais..... CR\$ 4.500.000,00 Desp.de Capital

20 - Associação dos Professores. CR\$ 1.000.000,00 Desp.de Capital

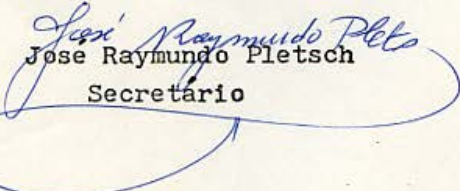
Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas do artigo anterior serão consignadas na Lei de meios para o exercício de 1991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS,  
aos 26 de Dezembro de 1990.

  
LUIZ DE ROSSO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Jose Raymundo Pletsch  
Secretário